



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2013**

**1- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 01/2013, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Município, para: Construção de ASFALTO (CBUQ), nas Ruas Rio Grande, Rua Palmeira; Rua Padre Josimo; Rua 08 de março, com área de 4.000,610m<sup>2</sup>, do contrato de repasse 390.492-84/2012, conforme projeto arquitetônico e memorial em anexo a este edital.

1.2- A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09h00min do dia 10 de Abril de 2013, não sendo aceitos envelopes enviados via correio.

1.3- O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo proposta de preços dos interessados será aberto respectivamente pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09h30min do dia 10 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal.

**2 - GENERALIDADES**

2.1-Este processo de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia são regidos pelo presente Edital obedecendo às normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

**3 - OBJETO**

**O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global:**

**Item 1 - Execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre calçamento na Rua Rio Grande, numa extensão 590,00m<sup>2</sup>; Rua Palmeira, numa extensão de 814,13m<sup>2</sup>; Rua Padre Josimo, numa extensão de 1.086,48m<sup>2</sup>; e Rua 08 de março, numa extensão de 1.510,000m<sup>2</sup>, num total de 4.000,61m<sup>2</sup> do contrato de repasse nº 390.492-84/2012.**

3.1- A empresa vencedora deverá a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão às liberações da autorização do início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentação exigida.

3.2- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a liberação do início da obra pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**4- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital serão suportados pela liberação dos Ministérios das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, no contrato de repasse nº **390.492-84/2012** e recursos do município da contrapartida financeira.

**5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1- Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia, empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Que hajam sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Que não tiverem sido cadastradas até as 09h00min do dia 10 de março de 2013.

**6 - DOS PRAZOS**

6.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

6.2-Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura;

6.3-Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

6.4-As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas no prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato e liberação da Caixa Econômica Federal.

6.5-Os prazos de que tratam os itens 6.3 e 6.4, poderão ser prorrogados, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.6-Na hipótese deste Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7-Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Municipalidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras esboçadas das causas que originaram a desclassificação.

**7- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.1-No local, data e hora fixadas no item 1.2 cada interessado em participar da presente tomada de preço entregarão a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2-Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Município de Cerro Grande**  
**Tomada de Preços 01/2013**

**Data da abertura:**

**Empresa Participante:**

**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS**

**Município de Cerro Grande/RS**

**Tomada de Preços nº 01/2013**

**Data Abertura:**

**Nome Empresa Participante**

7.3-O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticada no cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe seja apresentada original até uma hora antes ao início da abertura das propostas dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro.

7.4-A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

7.4.1-As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais materiais e serviços.

7.5-Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6-Só serão aceitas as propostas com prazo de 60(sessenta) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60(sessenta) dias.

**8- DA HABILITAÇÃO**

a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;  
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.

8.1-Comprovarão a Regularidade Fiscal:

A) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ;

B) certidão negativa municipal de origem da empresa;

C) certidão negativa estadual;

D) prova de regularidade com a fazenda federal compreendido de certidão negativa federal e certidão negativa de dívida ativa da união;

E) Certidão Negativa do Trabalho;

F) prova de regularidade INSS;

G) prova de regularidade do FGTS;

H) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto da mesma, no caso de empresa não sediada no Estado.

I) Atendimento ao Decreto 4.358/2002: Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

J) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, ou visto da mesma, no caso da empresa não sediada no estado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. O responsável técnico da proponente deverá ser o mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos dos subitens L e M;

L) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 03 (três) atestados de execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT), portanto não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo;

M) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente- FEPAM, de produção de concreto asfáltico a quente, provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do proprietário à licitante do objeto deste Edital;

N) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos mesmos; e,

O) Atestado de visita emitido pela prefeitura, declarando que o proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital. Esta visita técnica deverá ser realizada pelo responsável da Empresa, a data de 11 de Abril de 2013, anterior à abertura das propostas, e deverá ser agendada junto à Secretaria da Administração, pelo telefone 55-3756-1100, com no mínimo um dia de antecedência.

## **8- DA PROPOSTA**

9.1-A proposta deverá ser redigida em moeda corrente nacional brasileira e, corresponder com precisão ao objeto da licitação, onde deverá ser atendidos na sua totalidade;

9.2-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquele manifestante inexecutável, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.3-Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer documentos;

9.4-Deverá constar na proposta de preço total global por contrato em algarismos e por extenso, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive, instalações, quando houver, máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora,



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

e quaisquer despesas acessórias, não especificadas neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela por extenso, será considerada exclusivamente a importância por extenso.

#### **9- JULGAMENTO**

9.1-Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

9.2-O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço global.

9.3-O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

9.4-A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de preços e conforme determinações das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

9.5-O envelope A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope B, não sendo aberto o envelope da empresa ou das empresas que não consideradas habilitadas.

9.6-Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

9.7-Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

9.8-Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

9.9-A Comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.

9.10-Somente serão abertos os envelopes "B" das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15(quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9.11-O envelope de Proposta de preços deverá ser entregue fechado e indevassável.

9.12-Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.13-Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito de indenização.

9.14-A homologação será feita pelo menor preço global por contrato desde que atendida às exigências deste edital e lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.15-Não será aceito pedido de faturamento a terceiros.

9.16-Os débitos referentes ao CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

9.17-O Município reserva-se o direito em reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da obra num prazo máximo de 60 dias após a conclusão da obra sob pena de multa.

9.18-Reserva-se ao Município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

9.19-Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura ou Caixa Federal no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na fatura.

9.20-Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará a homologação.

#### **10- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1-Do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os Termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2-A desistência desta municipalidade de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

#### **11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1-O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **12- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2-A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, excluído ou reduzido essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

12.3-A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.4-A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

#### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1-O pagamento será feito conforme liberação da Caixa Econômica Federal, em moeda corrente nacional, após aprovação dos Engenheiros da Caixa Federal e liberação do Ministério das Cidades, condicionado apresentação da nota fiscal, e a contrapartida também em parcela única após apresentação da certidão do INSS referente à obra se necessário.

#### **14- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

14.1-A declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

14.2-a contratada se obriga:

a- a substituir no prazo de 03(três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b- a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.

c- a remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação.

d- a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

e- efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

#### **15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

15.1-Executado o contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e com acompanhamento dos Engenheiros da Caixa Federal.

#### **16- DA DOTAÇÃO**

16.1-As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária e nas seguintes dotações:

07- Secretaria Municipal de Obras e Viação

2088-Pavimentação Asfáltica

258-449052000001- Obras e Instalações (contrapartida)

257-449052001094- Obras e Instalações (convênio)

#### **17- DAS RETENÇÕES**

17.1-A contratante fará a retenção para a Seguridade Social sobre o percentual de 15%(quinze por cento) como base de cálculo e sobre esse valor será calculado 11% (onze por cento) que será o valor retido, ou seja: (valor do contrato) X 15.% = (base de cálculo) X 11% = (valor da retenção), com base no art. 149 e seguintes, combinado com o art. 175 e seguintes da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003.

17.2-O município fará a retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) no percentual de 3% (três por cento) sobre os 15% (quinze por cento) do valor total da nota.

#### **18- CONDIÇÕES GERAIS**

18.1-No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 10h00min do primeiro dia útil posterior a data anteriormente afixada.

18.2-O proponente adjudicado fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão observadas pelo contrato.

18.3-a minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

18.4-A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas fornecidas após o término da obra, conforme prevê o projeto técnico.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

18.5-A contratada não poderá ceder o contratado, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

18.6-Os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos.

18.1.1-Serem devidamente fundamentados.

18.1.2-Serem assinado por representantes legal da decorrente ou procurador devidamente habilitado no processo.

18.1.3-A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

18.1.4-A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.1.5-O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito de valores a serem recebidos pela contratante, em nome da empresa contratada no processo adjudicatório.

18.1.6-Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

### **19- DO ARBITRAMENTO DO FORO**

19.1-E, para que ninguém alegue ignorância e o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto a portaria de entrada, e publicado em extrato no jornal contratado pelo Município, diário oficial do estado, site do município [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) (editais)

19.2-Todas as divergências ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande/RS, aos 22 dias do mês de Março de 2013.

Alcione Moi  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada por ....., portador(a) da Cédula de Identidade Nº ..... e do CPF nº ....., compareceu nesta Prefeitura para conhecer as instalações equipamentos sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas da Administração, conforme consta no Edital de Tomada de Preços 01/2013.

Cerro Grande, ..... de ..... de 2013.

Alcides Signor  
Responsável

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado e Visita Técnica.

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO:**  
**C.N.P.J:**  
**TELEFONE:**

**PROPOSTA:**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 01/2013.
- 2- Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3- Propomos fornecer ao Município de Cerro Grande, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
  - a- Atendemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Cerro Grande;
  - b- Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quando ao fornecimento do objeto da licitação;
  - c- Em caso de divergência dos preços unitários e total apresentados, prevalecerá o unitário.
- 4- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5- Cotamos o preço total do objeto da licitação em R\$ .....(.....).

....., .....de.....de.....2013.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal